



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194079 - Coordenação Regional de João Pessoa

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA, E NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Avenida Paraná, 184, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58030-180, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0047-09, neste ato representada pelo Coordenador Regional EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JÚNIOR, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada na Seção 2 da edição nº 81 do Diário Oficial da União, de 28/04/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3340840, doravante denominado CONTRATANTE, e a NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.877/0001-06, sediada na Rua João Pessoa, 198, Sala 708, Edifício Canaçu, Cidade Alta, na cidade de Natal/RN, CEP 59.025-500, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica 18 (SEI nº 9267783), faz-se necessário o apostilamento do instrumento contratual, conforme segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Mudança do local de prestação do serviço contratado da Avenida Paraná, 184, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-180 para a Avenida Hilton Souto Maior, 3059, Mangabeira I, João Pessoa/PB, CEP 58055-000, na sede da Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP), onde a Coordenação Regional de João funcionará provisoriamente, a partir do dia 28/10/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A alteração tem previsão legal no art. 124, I, "a" da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

3.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir de 28/10/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JÚNIOR
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Herculano de Arruda Junior, Coordenador(a) Regional**, em 21/10/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9269021** e o código CRC **865199CD**.